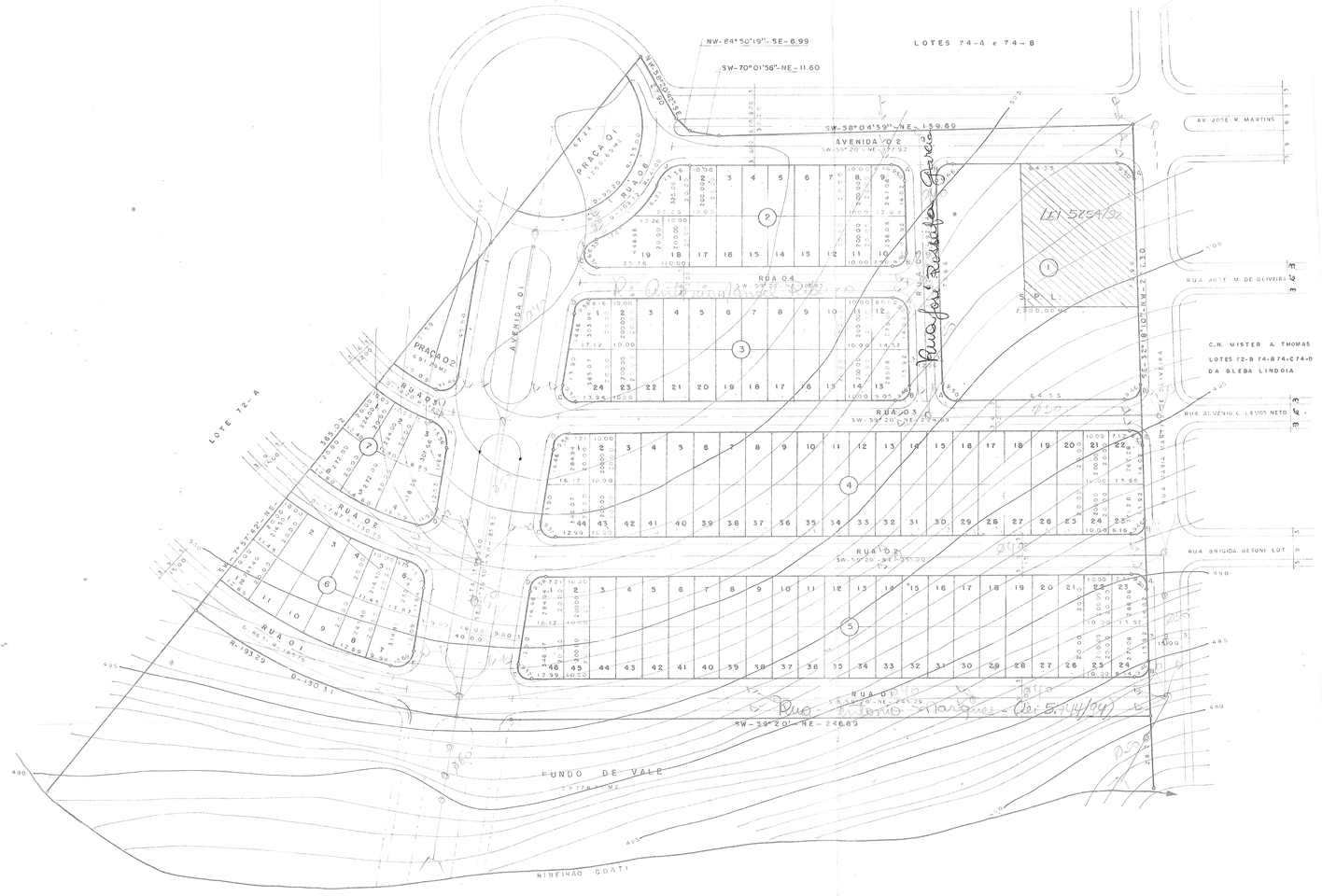

COD.	A C	R	T	D	ESC.
A	88° 21' 50"	6.16	5.99	9.50	7.62
B	91° 38' 10"	5.92	6.09	9.46	8.02
C	99° 00' 30"	5.42	6.33	9.37	9.03
D	80° 59' 30"	6.78	5.79	9.58	6.76
E	95° 27' 28"	7.29	TR=8.01 TC=7.83	12.14	13.69
F	82° 38' 58"	9.13	TR=8.26 TC=8.03	13.17	13.78
G	98° 14' 47"	6.95	TR=7.77 TC=8.03	11.92	13.71
H	77° 42' 05"	10.01	TR=8.66 TC=8.07	13.58	13.84
I	104° 16' 41"	6.29	TR=7.63 TC=8.10	11.46	13.70
J	61° 38' 03"	13.96	TR=9.10 TC=8.33	15.02	13.36
L	60° 37' 58"	5.98	TR=3.64 TC=3.50	6.73	2.14

RUAS	ÁREAS
01	4974,00M2
02	4393,05M2
03	3062,28M2
04	1521,96M2
05	1104,48M2
06	1231,54M2
AV. 01	7361,34M2
AV. 02	2370,07M2
TOTAL	26018,72M2

ALTERADO EM	Nº PRANCHAS	PROJETO	DESENHO	DATA	ARQUIVO
			EDSON	NOVEMBRO/89	

COHAB-LD- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
RUA ALAGOAS 1080-TEL 239955- CEP.86.020 LONDRINA PR.

Urbanismo 12

PLANTA — F. ÚNICA
ESC. 1:1000

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO DO LOTE 72
DA GLEBA LINDOIA LONDRINA PARANÁ.

PROP. COHAB-LD COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AREAS

QUADRAS	32 826,59M2
RUAS	26 018,72M2
S.P.L.	7 000,00M2
PRAÇAS	1 941,98M2
FUNDO DE VALE	28778,25M2
ESCAPES	234,46M2
TOTAL	968 00,00M2

PROPRIETÁRIO: Eurico Badan

AUTOR DO PROJETO: Engenheiro Luiz Delamuta
CREA-PR 20303-D - CREA-PR 3049-V
Engº Agrimensor

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Luiz Delamuta
CREA-PR 20303-D - CREA-PR 3049-V
Engº Agrimensor

151 LOTES

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 72 da Gleba Lindóia, conforme Processo 46.218/89, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Arborização das ruas;
i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2 915/89.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES:

a. Ruas, Avenidas e escapes num total de..... 26.253,18m^2;
b. Áreas destinadas à Praça Pública e Fundo de Vale num total de..... 30.720,23m^2;
c. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos Urbanos e Comunitários num total de..... 7.000,00m^2.

OBSERVAÇÕES

1- As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projetos aprovado e Memorial Descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6 766 de 19 de dezembro de 1 979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do loteamento no Registro de Imóveis.

2- Na forma do Art 17 da Lei Federal nº 6 766/79, às áreas destinadas a edifícios públicos, os espaços livres de uso comum, as vias e praças e outros equipamentos Urbanos, constantes do projeto e memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador, depois de registrado o loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O zoneamento do lote é ZR-3 de acordo com a Lei 3 706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal 6 766/79, a apresentar à SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do loteamento . a das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
b. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos Orgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR E PAVILON, antes de iniciar cada serviço.
c. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Não há emolumentos a cobrar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 4 de 12 de 19 89
Nº de ordem 2548
Alvará S.U.O.V.
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor